

DESPACHO N.º 23/2026

Bolsas de mérito social – Ano letivo 2025/2026

Tendo presente o papel da Faculdade de Direito ao nível da responsabilidade social e o apoio aos estudantes com comprovada insuficiência económica;

Considerando o disposto no artigo 24.º do RJIES, nos termos do qual *“Incumbe às instituições de ensino superior, no âmbito da sua responsabilidade social: a) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica”*;

Considerando o Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);

Considerando ainda o disposto no Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10972/2025, de 17 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 17 de setembro de 2025);

Determina-se a abertura do segundo concurso para a atribuição de bolsas de mérito social para o ano letivo 2025/2026, nos seguintes termos:

1. DESTINATÁRIOS

- 1.1.** O Programa das Bolsas de Mérito Social destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou nos 2.º ciclos da FDUL.
- 1.2.** Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 15 X IAS.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 1.3.** Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito Social. (cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

2. BOLSAS A ATRIBUIR

Serão atribuídas 10 (dez) bolsas de mérito social, a distribuir da seguinte forma, de acordo com as características dos serviços e para as tarefas abaixo definidas, nos horários adequados às respetivas funções:

- 2.1. GABINETE DE APOIO À GESTÃO – Investigação:** 2 (duas) bolsas de mérito social.

2.1.1. Desempenho de tarefas de apoio aos Órgãos da FDUL, designadamente a nível administrativo; tarefas de apoio à internacionalização da investigação científica e da organização de eventos internacionais; tarefas de apoio editorial e de documentação da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2.1.2. As pessoas candidatas, neste caso apenas do 2.º ciclo no Mestrado em Ciência Jurídica, deverão ter fluência em línguas, entre as quais português e inglês, experiência em escrita académica, técnicas de tradução, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade, privilegiando-se uma média superior a 14 valores.

- 2.2. BIBLIOTECA:** 5 (cinco) bolsas de mérito social.

2.2.1. Desempenho de tarefas de apoio aos serviços biblioteconómicos, nomeadamente arrumação da sala de leitura.

2.2.2. O/A candidato/a deverá ter fluência em português, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização e de atenção, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

2.2.3. Demonstrar disponibilidade para apoiar as tarefas da biblioteca aos sábados.

2.3. GABINETE DE ERASMUS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: 1 (uma) bolsa de mérito social.

2.3.1. Desempenho de tarefas de apoio administrativo nomeadamente: atendimento ao público, responder a e-mails, prestar apoio na organização: das mobilidades *incoming* e *outgoing*, dos cursos intensivos e organização de eventos;

2.3.2. As pessoas candidatas devem ter domínio do português, espanhol e do inglês (nível B2 – utilizador independente ou nível A – utilizador proficiente) nas três categorias do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (compreensão, fala e escrita); conhecimentos informáticos na ótica de utilizador em: Word, PowerPoint e Excel; capacidade de: comunicação, trabalho em equipa, organização, gestão de informação, assiduidade e pontualidade.

2.4. GABINETE DE RECURSOS HUMANOS: 1 (uma) bolsa de mérito social.

2.4.1. Desempenho de tarefas de apoio aos Recursos Humanos da FDUL, designadamente a nível administrativo e organização de documentação;

2.4.2. As pessoas candidatas, deverão ter fluência de português, capacidade de iniciativa e de comunicação e elevado sentido de responsabilidade.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

2.5. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS – Apoio às aulas/Informática: 1 (uma) bolsa de mérito social.

2.5.1. Desempenho de tarefas de apoio às aulas teóricas e práticas nas suas diversas vertentes, nomeadamente no suporte informático e audiovisual, incluindo a observação e verificação de cabos HDMI, ligar e desligar equipamentos, a verificação das ligações à tomada de energia dos *extenders* e da caixa de comando de parede, bem como o apoio a sistemas de videoconferência, incluindo a definição e seleção das opções de áudio (altifalantes e microfones disponíveis).

2.5.2. As pessoas candidatas deverão ter fluência e domínio do português, bons conhecimentos informáticos e elevado sentido de responsabilidade.

3. DURAÇÃO

As bolsas de mérito social têm a duração de dois semestres letivos.

4. VALOR DA BOLSA

- 4.1. O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura.
- 4.2. O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o bolseiro.

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

- 5.1. Carta de motivação;
- 5.2. Fotocópia de documento de identificação;

de Direito Brasileiro.

7.2. O método de seleção consiste na avaliação da documentação entregue pela pessoa candidata e, quando necessário, a realização de uma entrevista, devendo ser ponderados pela comissão de seleção, em termos a definir pela própria, os seguintes fatores:

- 7.2.1. A frequência do último ano do ciclo de estudos em causa;
- 7.2.2. O aproveitamento no maior número de créditos ECTS no ano letivo anterior;
- 7.2.3. A adequação às tarefas;
- 7.2.4. A fragilidade económica;
- 7.2.5. No caso de o aluno já ter beneficiado em anos anteriores do Programa, o relatório final sobre a atividade do aluno bolseiro.
(cf. o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

8. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1.** Os/as candidatos/as selecionados/as para funções serão notificados através de correio eletrónico (*e-mail*).
- 8.2.** Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

9. SUPLENTE

Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.

- 5.3. *Curriculum vitae*;
- 5.4. Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior, bem como o comprovativo do Imposto de Renda (para alunos Brasileiros)
(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

A candidatura deve ser formalizada, com todos os documentos solicitados via Fénix.

6. PRAZO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas decorrem entre os dias 03 a 10 de março.

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:

Dr. Bertolino Campaniço, Diretor Executivo da FDUL;

Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva, Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais da FDUL;

Dra. Cândida Machado, Chefe de Divisão da Área de Recursos Humanos da FDUL;

Prof.ª Doutora Rute Neto Cabrito Gil Saraiva, Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social;

Dra. Licínia Freire Santos, Chefe de Divisão, Coordenadora da Biblioteca da FDUL;

Dr. Rui Pina, Coordenador da Área de Recursos Técnicos da FDUL

Dr. Guilherme Grillo, Técnico Superior de Investigação e do Instituto

Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL.

10. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

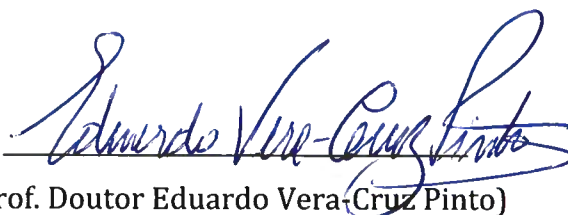
- 10.1.** Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);
- 10.2.** Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (Despacho n.º 10972/2025, de 17 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 17 de setembro de 2025).

11. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Endereço: Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa
Portugal
Email: responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt
Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 02 de março de 2026

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)